

Fonte DOL Class.: _____
 Data 19/08/93 Pg.: 12158-9/suão I

PORTARIA DE 18/08/93

O Ministro de Estado DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11, de 18 de janeiro de 1991, combinado com o Decreto nº 22, de 19 de fevereiro de 1991 e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Área Indígena TRINCHEIRA BACAJÁ, constante do Processo FUNAI/BSB/1218/92.

CONSIDERANDO que a Área Indígena TRINCHEIRA BACAJÁ localizada nos Municípios de Bacajá, Senador José Porfírio e São Félix do Xingú, Estado do Pará, ficou caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena, nos termos do artigo 231 da Constituição Federal e do artigo 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 18/CEA de 12 de junho de 1992 e Despacho do Presidente nº 17/FUNAI de 25 de junho de 1992, publicados no D.O.U de 07 de julho de 1992;

CONSIDERANDO que a declaração de ocupação indígena e definição dos limites propostos visam assegurar apoio e proteção aos grupos indígenas Araweté, Assurini, Xikrim e Apyterewa, conforme determinações legais, resolve:

Nº 319 — I - Declarar como de posse permanente indígena, para efeito de demarcação, a Área Indígena TRINCHEIRA BACAJÁ, com superfície aproximada de 1.655.000 ha (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil hectares) e perímetro também aproximado de 710 km (setecentos e dez quilômetros), assim delimitada: NORTE: Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 03°46'52"S e 51°35'42"Wgr., localizado na foz do Igarapé Mariano na margem esquerda do Rio Bacajá; daí, segue pelo citado rio no sentido montante até a foz do Igarapé Zinuino, no Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 03°53'30"S e 51°25'00"Wgr., daí, segue pelo citado igarapé no sentido montante até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 03°51'40"S e 51°24'30"Wgr., localizado junto ao Marco 147; daí, segue pela linha divisória Sul do Lote 22, até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 03°51'40"S e 51°20'30"Wgr., localizado junto ao Marco 157; daí, segue pela linha divisória Oeste do Lote 24, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 03°53'42"S e 51°20'42"Wgr., localizado junto ao Marco 08; daí, segue pela linha divisória Sul do Lote 29, até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 03°53'42"S e 51°17'30"Wgr., localizado junto ao Marco 29, implantado na margem esquerda do Rio Engenho, (confronta do Ponto 03 ao Ponto 06 com a Gleba Bacajá do INCRA); daí, segue pelo citado rio no sentido jusante até sua foz no Rio Anapú, no Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 03°48'50"S e 51°14'40"Wgr. LESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo rio Anapú, no sentido montante até sua cabeceira, no Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 04°13'50"S e 51°02'40"Wgr.; daí, segue por uma linha reta no rumo sudeste até o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 04°18'20"S e 51°00'00"Wgr.; daí, segue por uma linha acompanhando o meridiano 51 graus até o Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 05°26'25"S e 51°00'00"Wgr., localizada na margem direita do Igarapé Negro. SUL: Do ponto antes descrito, segue no sentido jusante pelo citado igarapé até sua foz no Rio Bacajá, no Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 05°23'30"S e 51°23'20"Wgr.; daí, segue pelo citado rio no sentido jusante até a foz do Rio Branco de Cima, no Ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 05°15'20"S e 51°26'00"Wgr.; daí, segue no sentido montante pelo citado rio até o Ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas 05°20'45"S e 52°00'00"Wgr.; confronta do Ponto 11 ao 13 com a Área Indígena Apyterewa.

OESTE: Do ponto antes descrito, segue por uma linha acompanhando o meridiano 52 graus, confrontando com a Área Indígena Araweté, até o Ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas 04°36'15"S e 52°00'00"Wgr., localizado no Igarapé sem denominação, afluente da margem esquerda do Rio Ipiaçava; daí, segue pelo citado igarapé no sentido jusante, confrontando com a Área Indígena Koatinemo, até sua foz no Rio Ipiaçava, no Ponto 15 de coordenadas geográficas aproximadas 04°20'20"S e 51°59'00"Wgr.; daí, segue por uma linha reta no rumo nordeste até o Ponto 16 de coordenadas geográficas aproximadas 04°15'50"S e 51°52'55"Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé sem denominação; daí, segue pelo citado igarapé no sentido jusante até sua foz no Rio Bacajá, no Ponto 17 de coordenadas geográficas aproximadas 04°01'10"S e 51°47'25"Wgr.; daí, segue pelo citado rio no sentido jusante até a foz de um Igarapé sem denominação, no Ponto 18 de coordenadas geográficas aproximadas 04°51'05"S e 51°41'10"Wgr.; daí, segue por uma linha reta no rumo nordeste, até o Ponto 19 de coordenadas geográficas aproximadas 03°49'58"S e 51°39'05"Wgr., localizada na cabeceira do Igarapé Mariano; daí, segue no sentido jusante pelo citado igarapé até sua foz no Rio Bacajá, no Ponto 01 inicial da descrição deste perímetro.

II - Determinar que a FUNAI promova a demarcação administrativa da Área Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do Artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e Artigo 9º do Decreto nº 22/91.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.